



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DO SUL E A EMPRESA B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, com sede provisória na Rua Jornalista Belizário de Lima, nº 236, bairro Vila Glória, CEP: 79.004-270, Campo Grande – MS, neste ato representado pela Reitora, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 929.443.619-53, portadora da Carteira de Identidade nº 62429446, expedida pela SESP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.416.381/0001-07, com sede na Rua Albino Coimbra, nº 301, bairro Centro, CEP 79.450-000, em Rochedo - MS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 23.526.916-5, expedida pela SSP/MS e CPF nº 067.400.758-16, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2020, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.023130.2019-13, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O reequilíbrio econômico financeiro, na forma do disposto do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 2.1. O Contrato é reequilibrado em conformidade com sua Cláusula Décima Segunda, para adequação do preço contratual visando o equilíbrio econômico financeiro, em decorrência dos efeitos trazidos pela pandemia do vírus Covid-19, conforme a Decisão 93/2022 – RT-GABIN.
- 2.2. Nesta oportunidade, ocorre o acréscimo do valor reequilibrado totalizado em R\$ 441.590,55 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) cujo pagamento ocorrerá por meio das futuras medições, com a atualização dos valores dos itens relevantes da planilha, conforme demonstrado no processo 23347.023130.2019-13.
- 2.2.1. Os itens reequilibrados serão desconsiderados para fins de eventual e futura análise de reajuste.
- 2.3. O valor atualizado da contratação passa a ser de R\$ 1.461.380,65 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).



3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. A Contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da alteração contratual, objeto deste Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais regras constantes no Termo de Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

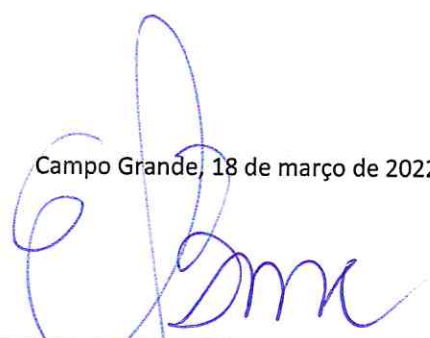
Campo Grande, 18 de março de 2022.



Paulo Cesar Gonçalves

Representante Legal

B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME



Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:  Ana Paula de Almeida Silva

CPF: 029.640.893-48